

LEI Nº 1038/2010

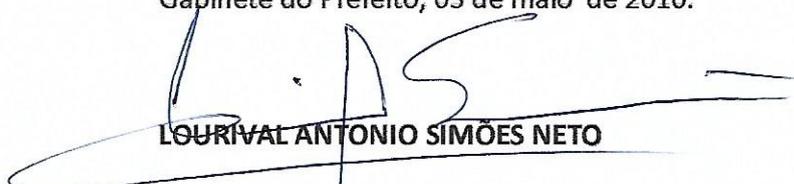
CASA DE REPRESENTANTES DE PETROLÂNDIA
MARCOS JOSÉ GOMES DE LIMA
1038.10

Ementa: Denomina
Nome de **Plenário** e dá outras
Providências.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a denominar **Pedro Cavalcante da Silva**, o Plenário da Casa Legislativa Aureliano Menezes.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

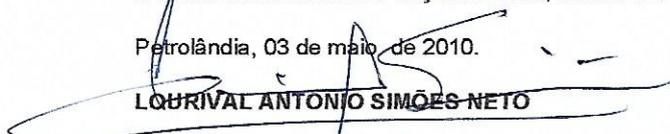
Gabinete do Prefeito, 03 de maio de 2010.


LOURIVAL ANTONIO SIMÕES NETO
PREFEITO

DECLARAÇÃO

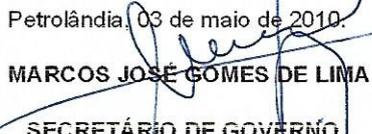
O Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, declara para os devidos fins e efeitos, especialmente em cumprimento ao que determina o Art. 16, inciso II da Lei Complementar Nº 101/2000, que o aumento de despesas oriundas do Projeto de Lei Nº _____/2010 possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual vigente e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, ambas em vigor.

Petrolândia, 03 de maio de 2010.


LOURIVAL ANTONIO SIMÕES NETO
PREFEITO

Publicado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal, nesta data e no local de praxe, nos termos do art. 69 da Lei Orgânica Municipal.

Petrolândia, 03 de maio de 2010.


MARCOS JOSÉ GOMES DE LIMA
SECRETÁRIO DE GOVERNO